

Ofício n. 123/2018

Vanini, 19 de outubro de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente, requerer que V.Exa. se digne convocar **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Legislativo Municipal, ou a **ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA**, prevista para 22/10/2018, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de apreciação e votação, em uma única sessão parlamentar, dispensados os interstícios legais, do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N. 030/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE VANINI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a relevância da matéria constante no projeto de lei em epígrafe, não resta alternativa ao Executivo Municipal, senão convocar esta Casa Legislativa para apreciação e votação da mesma até às 13h do dia 22.10.2018.

A matéria ora proposta trata-se de concessão de incentivo para a Cooperativa dos Agricultores de Vanini/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.404.505/0001-38, através da disponibilização de imóvel localizado na Linha Terceira, nesta Municipalidade, com área superficial de 5.625,00m², conforme mapa de localização e memorial descritivo que seguem acostados.

Vale referir que o pedido de incentivo, fora protocolado pela referida Cooperativa tão somente na data de hoje, qual seja 19.10.2018, em caráter de urgência, vez que a mesma possui prazo para apresentação de projeto, acompanhado de Lei Municipal, junto ao escritório Central/GET até dia 22 de outubro de 2018.

Em que pese ter-se ciência da realização de sessão ordinária no início da próxima semana, informa-se que considerando o prazo referido acima, que encerra-se

justamente na data de 22.10.2018, necessário se faz que o presente projeto seja apreciado até às 13horas da referida data, possibilitando a imediata promulgação da lei.

O projeto, acompanhado de Lei Municipal, será enviado pela Cooperativa, ao órgão competente, até a data de 22.10.2018, via e-mail, razão pela qual a apreciação da presente matéria deverá ocorrer, impreterivelmente, até às 13horas da respectiva data (22.10.2018).

Neste sentido, a realização de sessão extraordinária, ou a antecipação da sessão ordinária já aprazada, se faz necessário para deliberação da matéria.

Em anexo encaminhamos documentação, em especial informação da Secretaria do Desenvolvimento Rural onde é solicitada a entrega de projeto à Cooperativa de Agricultores de Vanini, até a data de 22 de outubro de 2018.

Do mesmo modo, segue anexo documentos que demonstram os objetivos pretendidos pela requerente, bem como a viabilidade de atendimento ao solicitado.

Por fim, pelas razões acima expostas, esperamos contar com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, objetivando a aprovação da matéria ora proposta.

Com apreço e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Amarlô Antônio Trichez
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

Ofício nº 124/2018

Vanini, 19 de outubro de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 030/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE VANINI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente tem por objetivo disponibilizar área com 5.625,00m², localizada na Linha Terceira, neste Município, à Cooperativa dos Agricultores de Vanini/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.404.505/0001-38.

Na área destinada será edificado silo para secagem de cereais a ar, e, a construção de um moinho para moagem de milho, favorecendo, por conseguinte, o comércio local.

Além da geração de novos postos de trabalho e expectativa de faturamento, a Cooperativa pretende adquirir a matéria prima de famílias de agricultores do próprio Município, o que seguramente reflete na viabilização da permanência de famílias de agricultores no campo, evitando o êxodo rural.

Em anexo, remete-se documentos dando conta da viabilidade da instalação e concessão do presente incentivo, em especial Parecer da Comissão nomeada para tal finalidade.

Neste sentido, esperamos contar com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, através da aprovação da matéria ora proposta.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Amarlô Antônio Trichez

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

PROJETO DE LEI Nº 030/ 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE VANINI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal em Exercício de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Cooperativa dos Agricultores de Vanini/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.404.505/0001-38, estabelecida na Rua Senador Pasqualini, n. 89, Centro, nesta Municipalidade.

Art. 2º O incentivo para a Cooperativa beneficiária, qualificada acima, consiste em:

I - Concessão de uso de imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado na Linha Terceira, com as seguintes características:

Parte do Lote Rural n. 76, da Matrícula nº. 10.159 do CRI de Casca/RS, localizado na Linha Terceira, Município de Vanini-RS, com a área superficial de cinco mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados (5.625,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 75,00m, com terras do mesmo lote rural nº 76 do Município de Vanini, ao SUL, na extensão de 75,00m, com terras do mesmo lote rural nº 76 do Município de Vanini; ao LESTE, na extensão de 75,00m, com

terras do mesmo lote rural nº 76 do Município de Vanini; e ao OESTE, na extensão de 75,00m, com terras de Nelson Bassani.

Art. 3º A concessão de uso do imóvel, prevista nesta Lei, deverá ser objeto de Termo próprio, firmado entre as partes.

Art. 4º A presente concessão de uso terá prazo de validade de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo Termo.

Parágrafo único: o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação dos interessados e interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini, aos dezanove dias do mês de outubro de 2018.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO